



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 24 "

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1164
de 20 de novembro de 1985

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Guararema para o triênio de 1986/1988 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Guararema, para o triênio 1986/1988, constituído dos anexos integrantes desta Lei, elaborados na forma da Legislação em vigor é fixado em Cr\$ 62.467.760.000 (sessenta e dois bilhões, quatrocentos e sessenta e sete milhões e setecentos e sessenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988, são os seguintes:

RECEITA DE CAPITAL

| | <u>1986</u> | <u>1987</u> | <u>1988</u> | <u>TOTAL</u> |
|------------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Superavit do Orçamento corrente... | 2.192.416.000 | 3.340.000.000 | 12.050.000.000 | 17.582.416.000 |
| Alienação de Bens | 11.000.000 | 20.000.000 | 30.000.000 | 61.000.000 |
| Transf.de Capital | 6.824.344.000 | 13.000.000.000 | 25.000.000.000 | 44.824.344.000 |
| Total | 9.027.760.000 | 16.360.000.000 | 37.080.000.000 | 62.467.760.000 |

ARTIGO 3º - As despesas de Capital programadas com base nos recursos considerados disponíveis à vista da previsão de despesas correntes, desdobrar-se-ão na seguinte forma, por Funções:

| <u>DESPESA P/FUNÇÕES</u> | <u>1986</u> | <u>1987</u> | <u>1988</u> | <u>TOTAL</u> |
|------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| 01- Legislativo | 6.000.000 | 150.000.000 | 300.000.000 | 456.000.000 |
| 03- Adm. e Planejamento..... | 401.260.000 | 500.000.000 | 800.000.000 | 1.701.260.000 |
| 05- Comunicações. | 100.000.000 | 100.000.000 | - | 200.000.000 |
| 08- Educação e Cultura.... | 1.450.000.000 | 1.850.000.000 | 100.000.000 | 3.400.000.000 |
| 10- Habitação e Urbanismo. | 3.850.000.000 | 11.230.000.000 | 31.800.000.000 | 46.880.000.000 |
| 14- Trabalho.. | 30.000.000 | 30.000.000 | 100.000.000 | 160.000.000 |
| 13- Saúde e Saneamento | 600.000.000 | 1.300.000.000 | - | 1.900.000.000 |
| 15- Ass.e Previdência.. | 220.500.000 | - | 480.000.000 | 700.500.000 |
| 16- Transporte | 2.370.000.000 | 1.200.000.000 | 3.500.000.000 | 7.070.000.000 |
| TOTAL | 9.027.760.000 | 16.360.000.000 | 37.080.000.000 | 62.467.760.000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da receita serem criados novos suprimentos e ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

ARTIGO 5º - Os projetos e atividades poderão ter seus valores alterados para mais ou para menos, para o que fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, através de Decretos com a utilização dos recursos disponíveis existentes na ocasião da abertura e previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1985


VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararema e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO